



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**

**Lei nº. 1.130, de 14 de Dezembro de 2017.**

Dispõe sobre a Criação do Centro de Educação Infantil Laurindo Aires da Silva e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ:** Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Centro de Educação Infantil Laurindo Aires da Silva, localizado na Rua Antônio Lisboa da Cruz s/nº, Bairro Januário Dias dos Reis.

**Art. 2º** - O Centro de Educação Infantil Laurindo Aires da Silva tem por objetivo atender as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, com as seguintes turmas: Berçário I e II, Maternal I e II, em atendimento em tempo integral.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ,**  
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Miyuki Hyashida**  
Prefeita Municipal